



PORTARIA N. 5233/2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações institucionais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos relacionados ao fechamento dos Balanços Contábeis e ajustes necessários para encerramento do exercício 2024 e abertura contábil e financeira do próximo exercício (2025);

CONSIDERANDO as restrições de ordem orçamentária e financeira do exercício 2024 e a perspectiva de queda ou manutenção da receita do Tesouro nos níveis atuais;

CONSIDERANDO o exposto nos autos do processo SEI n.º 0010590-95.2024.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre devem disciplinar suas gestões para o encerramento do presente exercício financeiro, conforme as normas fixadas nesta Portaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre devem adotar as providências operacionais necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e dos procedimentos fixados nesta Portaria.

Parágrafo único. O não cumprimento das datas-limite fixadas na presente Portaria implicará a omissão de dever funcional, ensejando a apuração de responsabilidade e sujeitando o infrator às sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º Para fins de encerramento do exercício financeiro, ficam estabelecidas as datas-limite abaixo listadas, relacionadas a procedimentos a serem executados e aos documentos ou informações de gastos orçamentários e financeiros a serem enviados para a Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC, pelas Unidades Administrativas e responsáveis (Fiscal/Gestor) por Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Instrumentos Congêneres:

I – Dia 22/11/2024: envio de documentos relativos à comprovação de pagamentos ou memória de cálculo relativa a férias, rescisão contratual e folha de pagamento de décimo terceiro dos prestadores de serviços terceirizado para finalidade de autorização de resgate dos valores nas contas vinculadas a cada contrato, conforme a Resolução CNJ n.º 169/2013 e suas alterações;

II – Dia 25/11/2024: levantamento de processos em cada Unidade e informação referente à existência ou não de saldo de empenhos do exercício de 2023, não liquidados, de Contratos, Atas de RP, Convênios e outros instrumentos congêneres que não serão executados até o encerramento do exercício 2024, apresentando justificativa para a devida anulação;

III – Dia 30/11/2024: data limite para registro de baixa patrimonial de materiais permanentes no Patrimônio;

IV – Dia 14/12/2024: envio de notas fiscais e faturas, referentes a materiais entregues e a serviços prestados, aptas ao pagamento, devidamente atestadas e acompanhadas dos documentos previstos na legislação. Detectada a ausência de documentos necessários para o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

efetivo pagamento, e não sanados até esta data, a despesa será inscrita em Restos a Pagar 2024;

V – Dia 14/12/2024: manifestação do gestor de contrato ou equivalente quanto à necessidade de empenho de despesa a ser realizada ainda no exercício de 2024, sob sua responsabilidade, para previsão de prévio empenho da despesa;

VI – Dia 14/12/2024: registro de entradas de materiais no Almoxarifado e Patrimônio. As Notas Fiscais de Materiais entregues após esta data deverão ser registradas quando da abertura do exercício 2024;

VII – Dia 14/12/2024: envio de processo para pagamento de diárias, devidamente instruídos, a serem usufruídas durante o mês de dezembro de 2024;

VIII – Dia 09/12/2024: envio do Demonstrativo de atualização de Bens Imóveis e do Quadro resumo dos Laudos de Avaliação dos Imóveis, para fins de registro contábil da reavaliação de imóveis;

IX – Dia 18/12/2024: manifestação do gestor de contrato ou equivalente quanto à necessidade de manutenção, anulação ou reforço do saldo da Nota de Empenho emitida no exercício 2024, sob sua responsabilidade, para inscrição em Restos a Pagar, que observará o seguinte:

a. Será inscrito em Restos a Pagar Processados as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema GRP, com a efetiva entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra pendente de pagamento em 31 de dezembro de 2024, devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios; e,

b. Será inscrito em Restos a Pagar Não Processados as despesas de caráter essencial e cujo interesse público seja relevante, devidamente justificadas pelo gestor de contrato ou equivalente, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesa.

X – Dia 21/12/2024: envio dos relatórios, pelos servidores e magistrados, de diárias concedidas em 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 4º Os empenhos de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo ser liquidados e pagos ou anulados no exercício 2024.

Art. 5º A não observância do disposto no art. 3º, incisos II e IX, autorizará a anulação dos saldos de empenho pela DIFIC.

Art. 6º A Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC realizará os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços até o dia 23/12/2024, desde que o processo de pagamento esteja instruído corretamente, observados os prazos e documentos previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 7º O Sistema GRP-Thema ficará, durante os dias 1º/01/2025 a 17/01/2025, disponível para realização de conferências e ajustes das operações financeiras, orçamentárias e contábeis relacionadas ao exercício 2024 e estará indisponível para as operações de empenho e pagamento do exercício 2025.

Art. 8º As datas-limite estabelecidas nesta Portaria poderão ser prorrogadas para atendimento de situações específicas e excepcionais, mediante solicitação circunstanciada e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 9º Os casos omissos ou controversos relativos à aplicação desta Portaria serão submetidos à Assessoria Jurídica - ASJUR, ouvida a DIFIC, para fins de análise e decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Acre.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Rio Branco - Acre, 19 de novembro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente